



PROJETO BÁSICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social.

NATUREZA: Processo administrativo de contratação direta através de Dispensa de licitação amparada no Art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

01 - APRESENTAÇÃO

Trata-se de projeto básico para subsidiar a contratação dos serviços inerentes ao objeto do presente termo, para suprir a demanda do Município de Senador Pompeu, através de Dispensa de licitação.

02 – DO OBJETO

O presente termo prevê a prestação dos serviços da Instituição SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, para aplicação de Cursos Profissionalizantes em várias áreas, conforme identificados no Termo de Referência, para capacitação e qualificação profissional visando à inserção no mercado de trabalho como forma de promoção social e cidadania, contemplados nos Programas Sociais de responsabilidade da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Senador Pompeu.

03 – DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de capacitar, qualificar e gerar emprego e renda aos munícipes de Senador Pompeu através de cursos profissionais são qualificados por ano através de Consultorias e em mais de 800 (oitocentos) opções de Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e Técnicos, em segmentos como Gestão, Comércio, Saúde, Beleza, Moda, Artes, Design, Turismo, Hotelaria, Gastronomia, Conservação e Zeladoria, Informática, dentre outros buscando um público com maior situação de vulnerabilidade social no intuito de retirar essas pessoas dessa situação.

04 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A razão da escolha do executante se deu, pois, o SENAC é considerado a maior escola de educação profissional do Brasil. No Ceará, mais de 60 mil profissionais são qualificados por ano através de Consultorias e em mais de 800 (oitocentos) opções de Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e Técnicos, em segmentos como Gestão, Comércio, Saúde, Beleza, Moda, Artes, Design, Turismo, Hotelaria, Gastronomia, Conservação e Zeladoria, Informática, Idiomas, entre outros.

Com metodologia de ensino de referência, o SENAC organiza toda oferta de ações educacionais com foco em competências gerais e específicas, incluindo temas que contribuirão para o exercício de ética e cidadania, privilegiando a articulação entre teoria e prática, por meio de estratégias pedagógicas que buscam assegurar o saber, o saber fazer e o saber ser.

Além do extenso portfólio de ações educacionais, o SENAC, por meio do Atendimento Corporativo, vai até as empresas/entidade para analisar suas principais necessidades e pode oferecer uma proposta adequada a cada realidade, podendo desenvolver Cursos e Consultorias com carga horária e assuntos flexíveis para atender o que cada empresa mais precisa. Estas ações permitem o desenvolvimento de um ambiente propício à inovação, que irá estimular os colaboradores a enfrentarem novos desafios e buscarem novas soluções.

Considerando os fatos expostos, fica justificada a escolha da executante SENAC inscrita no CNPJ n.º 03.709.814/0001-98, com sede no Logradouro denominado Rua Pereira Filgueiras, 1070, Aldeota, Fortaleza-Ce.

05 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Depreende-se dos autos que o valor dos serviços está dentro dos limites e padrões praticados no mercado, uma vez que comparando o preço ofertado com o preço praticado em serviços da mesma natureza prestados anteriormente para outros órgãos públicos, conforme documentos acostados aos presentes autos (contratos de prestação de

Juliana



serviços), justifica-se, portanto, o preço ofertado, chegando ao resultado no valor de **R\$ 83.157,10 (oitenta e três mil cento e cinquenta e sete reais e dez centavos)**, sendo este o melhor preço e demonstrada a vantagem da contratação, perfeitamente coerente com a realidade mercadológica, conforme valores abaixo:

ANEXO I – Tabela de Investimentos

PROGRAMA GESTÃO DE TODOS - SENADOR POMPEU						INVESTIMENTO
PRODUTO EDUCACIONAL	CH	VAGAS	Nº TURMA	TOTAL DE VAGAS	VALOR P/ TURMA	PREFEITURA
Técnicas Básicas de Instalações Elétricas	60h	20	01	20	R\$ 12.523,60	R\$ 12.523,60
Design de sobancelhas e embelezamento de cílios	60h	20	01	20	R\$ 11.841,60	R\$ 11.841,60
Clareamento de axilas e virilhas	40h	20	01	20	R\$ 6.657,70	R\$ 6.657,70
Automaquiagem	20h	20	01	20	R\$ 5.852,60	R\$ 5.852,60
Sobremesas Comerciais	20h	20	01	20	R\$ 5.852,60	R\$ 5.852,60
Doces Finos para casamentos e Eventos	20h	20	01	20	R\$ 5.490,80	R\$ 5.490,80
Preparação de Sanduiches Quentes e Frios	20h	20	01	20	R\$ 6.017,70	R\$ 6.017,70
Salgados Refinados	20h	20	01	20	R\$ 7.494,70	R\$ 7.494,70
Tudo no Forno	20h	20	01	20	R\$ 5.569,90	R\$ 5.569,90
Brownies, cookies, trufas e suspiros	20h	20	01	20	R\$ 8.385,00	R\$ 8.385,00
Cozinha Italiana: Molhos e Massas	20h	20	01	20	R\$ 7.470,90	R\$ 7.470,90
TOTAL GERAL						R\$ 83.157,10

06 – DO PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com o cronograma de atividades e conforme o cronograma de execução.

07 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. XIII da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permite tal procedimento. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

08 – DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura de ordem de serviço ou até trânsito em julgado das medidas judiciais cabíveis conforme o caso, o que primeiro ocorrer, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos em lei.

09 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Jubiana



Em cumprimento ao Art. 7, § 2º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi verificada a existência de previsão orçamentária para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação, como se vê:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0502.08.244.0011.2.022- Bloco Proteção Social Especial Media Complexidade;
0502.08.244.0011.2.024- BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PAIF;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.
SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de terceiros - PJ.

10 – DOS ANEXOS:

INTEGRAM ESTE PROJETO, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 1) *Documentos referentes à habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica da empresa favorecida;*
- 2) *Minuta contratual;*
- 3) *Contratos com diversos órgãos públicos a fim de consubstanciar e comprovar a exequibilidade e compatibilidade dos preços praticados com o mercado;*

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Por todas as razões expendidas e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 24, inc. XIII c/c art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, resta largamente comprovada a razão da contratação.

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Senador Pompeu.

Senador Pompeu/CE, 16 de Novembro de 2021.

Maria Fabiana Benevides Silva

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

Secretária do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Maria Fabiana Benevides Silva
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento
e Assistência Social
Portaria Nº 03/2021